

A Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA** (**IBGE**), no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelo Senhor Ministro da Economia, por meio da Portaria nº 20.388, de 3 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 11 de setembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para atuação nas pesquisas econômicas e sociodemográficas do IBGE. O processo será efetivado nos termos deste edital e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado regido por este edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa ao preenchimento, em caráter temporário, de **552 (quinhentos e cinquenta e duas) vagas para a função de Supervisor de Coleta e Qualidade**, conforme a distribuição constante do Quadro de Vagas disponível no Anexo I deste edital, respeitando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, previsto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas pretas ou pardas, previsto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

1.2 O processo seletivo simplificado será executado sob a responsabilidade do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A prova objetiva será realizada nos municípios constantes do Anexo I deste edital.

2.3 Os resultados serão divulgados na internet, no seguinte endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

2.4 Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de **Brasília/DF**.

3 DA FUNÇÃO

3.1 A denominação da função, a remuneração e o número de vagas estão estabelecidos na tabela a seguir:

Função	Remuneração	Número de vagas
Supervisor de Coleta e Qualidade	R$ 3.100,00	552

3.2 O nível de escolaridade exigido para a função é o ensino médio completo.

3.3 As atribuições da função de Supervisor de Coleta e Qualidade são: organizar, planejar, e executar atividades estabelecidas no organograma de trabalho; gerenciar os trabalhos desenvolvidos nas agências de coleta de acordo com o organograma previsto para as pesquisas e levantamentos; acompanhar o desenvolvimento da coleta dos dados das pesquisas e levantamentos, buscando a qualidade da informação; controlar a produção e a qualidade das atividades de coleta e levantamentos, de elaboração de relatórios e de contribuição no planejamento; organizar e coordenar atividades, interagindo de maneira construtiva com as equipes executoras; visitar unidades de coleta de qualquer natureza; realizar e(ou) agendar entrevistas presencias ou por telefone, de acordo com as instruções recebidas; realizar avaliação técnica dos questionários coletados, a partir dos critérios definidos e(ou) instruções recebidas, segundo normas técnicas e metodologias específicas; zelar pela qualidade do dado coletado utilizando conhecimentos técnicos e instruções recebidas; avaliar o dado atualizado recebido, comparando-o com as informações de anos anteriores (quando existentes e cabíveis) garantindo a entrada do dado com maior confiabilidade; participar e(ou) ministrar treinamentos, objetivando a capacitação para o desenvolvimento das pesquisas estatísticas; prestar assistência técnica aos entrevistadores na realização das atividades de campo, verificando informações de percurso, posicionamento de coordenadas geográficas, registro de espécie de domicílios, reversão de recusas (de acordo com as instruções), domicílios fechados, realização de abordagens presenciais, codificação de todos os tipos de codificação oriundas dos questionários das pesquisas do IBGE (de ocupação e de atividade laboral, religião, educação, etc) (quando necessário); entrega do ofício de cobrança, visando garantir a execução da coleta dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos; elaborar relatórios de qualidade e de produtividade dos envolvidos no processo de coleta; elaborar relatórios de análise, inclusive análise comparativa com dados de anos anteriores (quando existentes e cabíveis), contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar o acompanhamento das pesquisas estatísticas e geográficas, quando necessário e de acordo com as instruções recebidas; prestar apoio aos técnicos do IBGE, a partir do levantamento de indicadores de qualidade e de produção, fornecendo material para que eles realizem o acompanhamento e controle das atividades de campo; contribuir para o planejamento e realizar o monitoramento, propondo revisões e melhorias nos processos de trabalho, procedimentos, rotinas e fluxos de coleta dos agentes de campo; prestar apoio aos técnicos do IBGE na organização, distribuição, coordenação, avaliação e comunicação das atividades, contribuindo para o trabalho em equipe; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, desde que possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

3.4 As exigências para o desempenho das atribuições da função de Supervisor de Coleta e Qualidade são: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e(ou) em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; e) capacidade motora para manusear os

equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das pesquisas de natureza estatística, bem como nos cronogramas dos levantamentos geográficos que as estruturam, e de acordo com o padrão de qualidade requerido.

3.5 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.

3.6 A previsão de duração do contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.

3.6.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou) disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.

3.6.2 As renovações e(ou) rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

3.6.3 O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70,00 e 75,00 pontos, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75,00 pontos, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias.

3.6.4 Para função de Supervisor de Coleta e Qualidade, as avaliações serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: produtividade e cumprimento de prazos, qualidade do trabalho, relacionamento profissional, acompanhamento e controle.

3.6.4.1 Produtividade e cumprimento de prazos – Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.

3.6.4.2 Qualidade do trabalho – Desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados. Apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas.

3.6.4.3 Relacionamento profissional – Manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e(ou) usuários. Compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.

3.6.4.4 Acompanhamento e Controle – Acompanhar, coordenar e avaliar o andamento das atividades, visando assegurar o alcance dos resultados.

3.7 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

3.8 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;

f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;

g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;

h) ser aprovado no processo seletivo simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, de acordo com o estabelecido no subitem 3.2 deste edital;

i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);

j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;

k) cumprir as determinações deste edital.

3.9 Todos os requisitos especificados no subitem 3.8 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme Anexo I deste edital

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 Do total de vagas, será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, conforme Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

5.1.1 Se na aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total de vagas, resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no art. 5º, § 2°, da Lei nº 8.112, de 1990.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

5.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do laudo médico até o último dia de inscrição, impreterivelmente, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

5.2.1.1 O laudo médico deverá ser emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições e deve atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, e conter nome, assinatura e CRM do médico responsável por sua emissão.

5.2.1.2 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do Cebraspe; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

5.2.1.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o Cebraspe não se responsabilizarão por laudos médicos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e(ou) causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.2.1.4 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.1.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.1.6 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo simplificado e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.2.1.7 Não serão aceitos documentos encaminhados para endereço diverso do indicado no subitem 5.2.1 deste edital.

5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 8 deste edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Decreto nº 9.508/2018.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção da prova, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

5.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

5.4.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.4.2 O candidato cuja solicitação de inscrição para concorrer na condição de pessoa com deficiência seja indeferido poderá interpor recurso nos dias indicados no Cronograma Previsto - Anexo II, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

5.4.3 O resultado definitivo da análise dos pedidos dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

5.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), por localidade, respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

5.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação neste processo seletivo simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação por localidade.

5.7 O candidato com deficiência que se inscrever para polo (se houver)/município/UF que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência, concorrerá às vagas de ampla concorrência desse mesmo polo (se houver)/município/UF.

5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.9 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.10 DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

5.10.1 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018. O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto – Anexo II deverá obedecer às seguintes exigências:

a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;

b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;

c) apresentar a provável causa da deficiência;

d) apresentar os graus de autonomia;

e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente;

f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;

h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e

j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

5.10.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

b) a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, descritas no item 3 deste edital;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10.3 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL – deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, conforme o especificado nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);

b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL – deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função a que concorre, conforme o caso, de acordo com o especificado nos subitens 3.3 e 3.4 deste edital (o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado);

c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA – laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 5.10.1, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,

d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA – laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

5.10.4 Caberá recurso contra o resultado provisório do parecer da equipe multiprofissional nos dias indicados no Cronograma Previsto – Anexo II.

5.10.5 O resultado final do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão. Ele será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

5.10.6 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

5.11 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e(ou) nos documentos apresentados para concorrência às vagas reservadas a pessoas com deficiência, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

5.11.1 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento da concorrência por meio da reserva de vagas, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los, inclusive na ocasião da contratação.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

6.1 O percentual destinado à reserva de vagas para pessoas pretas ou pardas obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo simplificado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.1 Aos candidatos que se declararem pessoas pretas ou pardas será reservada a cota de 20% (vinte por cento) do total das vagas, conforme o quantitativo estabelecido neste edital.

6.2.2 Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pessoas pretas ou pardas, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

6.2.3 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para polo (se houver)/município/UF que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, concorrerá às vagas de ampla concorrência desse mesmo polo (se houver)/município/UF.

6.3 Para concorrer às vagas para pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá manifestar, na solicitação de inscrição, o desejo de participar do certame nessa condição.

6.3.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

6.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado.

6.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

6.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

6.6 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às fases do processo seletivo simplificado, ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo simplificado.

6.6.1 Os candidatos pretos ou pardos que tenham optado por concorrer às vagas reservadas e que sejam aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

6.8 A relação dos candidatos inscritos na condição de pessoas pretas ou pardas será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo II.

6.9 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se aprovado no processo seletivo simplificado fora do número de vagas, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência), respeitando-se os limites do Anexo II do Decreto 9.739/2019.

6.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas pretas ou pardas.

6.11 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos pretos ou pardos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância à ordem geral de classificação.

6.12 Os candidatos classificados serão convocados a comparecer ao IBGE para a formalização de sua autodeclaração na condição de inscrito como pessoa preta ou parda.

6.12.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 TAXA DE INSCRIÇÃO: R$ 30,27.

7.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, das **10 horas do primeiro dia** às **23 horas e 59 minutos do último dia** (horário oficial de Brasília/DF), no período disposto no Cronograma Previsto – Anexo II.

7.2.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

7.2.2 O Cebraspe e o IBGE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), conforme instruções constantes no sistema de inscrições.

7.2.4 A GRU Simples será emitida no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_scq, para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*. O Cebraspe não se responsabiliza por Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida por meio de endereço eletrônico diferente do http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_scq.

7.2.4.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Simples pela página de acompanhamento do processo seletivo simplificado.

7.2.5 A GRU Simples pode ser paga em qualquer agência ou terminal de autoatendimento do Banco do Brasil, obedecidos os critérios estabelecidos nesses locais, ou, ainda, no internet banking jo mesmo banco.

7.2.5.1 Excepcionalmente, enquanto durarem as restrições de atendimento por conta das ações para evitar a propagação da Covid-19, a GRU Simples pode ser paga nos terminais de autoatendimento (TAA) do Banco do Brasil com cartão de débito de outros bancos.

7.2.5.2 O candidato que for cliente de outro banco deve seguir os seguintes procedimentos: a) inserir seu cartão com função débito ativa no TAA, b) selecionar a opção de pagamento, c) selecionar a opção de pagamento de contas, d) posicionar o documento para leitura do código de barras ou digitar os dados, e) informar o CPF e o telefone para contato, f) registrar o pagamento e receber o comprovante (o pagamento só será efetuado após a emissão do comprovante).

7.2.6 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

7.2.7 O pagamento da taxa de inscrição **para os candidatos que não solicitaram isenção de taxa** deverá ser efetuado até o dia indicado no cronograma previsto – Anexo II.

7.2.8 O pagamento da taxa de inscrição após o último dia para pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, a realização de qualquer modalidade de pagamento diferente das estipuladas neste edital e(ou) o pagamento de valor distinto do estipulado implicam o cancelamento da inscrição.

7.2.9 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste edital.

7.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, a partir do indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

7.4 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá manifestar, no ato da inscrição, sua opção de polo (se houver)/município/UF, em que deseja concorrer à vaga, e também, o município/UF onde realizará a prova, de acordo com o especificado no Anexo I deste edital. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.4.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de polo (se houver)/município/UF de vaga, de município/UF de prova, de atendimento especial e tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla Concorrência, PPP ou PcD).

7.4.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 7.4.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

7.4.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas, salvo as hipóteses previstas neste edital.

7.4.2 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas via postal, via fax e(ou) correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

7.4.3 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro certame.

7.4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência da Administração Pública ou de pagamento duplicado da Guia de Recolhimento da União.

7.4.6 O comprovante de inscrição e(ou) o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

7.4.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

8 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e para os doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação das informações solicitadas e(ou) apresentação da respectiva documentação.

8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados pelas legislações citadas no subitem 8.1 deste edital deverão, das **10 horas do primeiro dia de inscrição** às **23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição** (horário oficial de Brasília/DF), por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, fazer *upload* de imagem legível da documentação de que trata o subitem 8.2.2 deste edital e(ou) realizar os procedimentos disciplinados no subitem 8.2.1 deste edital.

8.2.1. **1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico e membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Federal nº 6.135/2007 e o Decreto Federal nº 6.593/2008)**:

a) preencher o requerimento disponível no sistema de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) preencher declaração eletrônica disponível em http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

8.2.2. **2ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018)**:

a) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.2.2.1. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 8.2.2 deste edital ou que não realizar os procedimentos disciplinados no subitem 8.2.1 deste edital.

8.2.2.2. Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

8.2.2.3. Fica reservado ao Cebraspe ou à Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3 A solicitação realizada após o período constante do subitem 8.2 deste edital será indeferida.

8.4 Durante o período de que trata o subitem 8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e realizar o pagamento da taxa por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

8.5 A veracidade das informações prestadas na solicitação de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo simplificado. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.5.1. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 8.1 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da divulgação de seu resultado final;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a divulgação do resultado final e antes da contratação para a função; e

c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a celebração do contrato.

8.5.2. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 8.2 deste edital.

8.6 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou, ainda, por qualquer outro meio que não seja o especificado neste edital.

8.7 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe. O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico e o órgão gestor do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

8.8 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte do Cebraspe.

8.8.1. O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

8.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e(ou) a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

8.10 O resultado provisório da análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

8.10.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

8.10.2. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da GRU Simples terá sua isenção cancelada.

8.10.3. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

8.10.4. O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

8.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da GRU Simples somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

8.12 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, para imprimir a GRU Simples, para pagamento até o dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, conforme procedimentos descritos neste edital.

8.12.1. O pagamento a que ser refere o subitem 8.12 poderá ser realizado **exclusivamente** pelos candidatos que tiveram as suas solicitações de isenção de taxa de inscrição indeferidas.

8.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, conforme prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do laudo, emitido no máximo 12 (doze) meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 9.6 deste edital.

9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja,

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

9.2 O candidato **com deficiência** que necessitar de **tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido no máximo 12 (doze) meses antes da data do início das inscrições. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

9.2.1 O candidato com o atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova objetiva, caso não seja considerado deficiente na análise do laudo médico por equipe multiprofissional, será eliminado do processo seletivo simplificado, por descumprir o subitem 15.2 deste edital.

9.2.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

9.3 A candidata **que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019,** e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

a) indicar, no formulário de solicitação de inscrição, tal necessidade;

b) enviar imagem da certidão de nascimento do filho, via *upload*, que comprove que a criança terá até 6 meses de idade no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

9.3.1 Terá o direito previsto no item 9.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

9.3.2 A candidata deverá trazer um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

9.3.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.3.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.3.4 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

9.4 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá: assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

9.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis e transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital:

a) assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

9.5.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

9.5.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

9.6 **O candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização da prova, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 9.7 deste edital,

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

9.7 A documentação citada nos subitens 9.1 a 9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível, via *upload*, das **10 horas do primeiro dia de inscrição** às **23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição** (horário oficial de Brasília/DF) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

9.7.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

9.7.2 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.7.3 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

9.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 9.1 a 9.6 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

9.7.5 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não

especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 9.1 a 9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

9.7.6 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha/indisponibilização desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

9.7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.8 Será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

9.8.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

9.8.2 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo II, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

9.8.3 O resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimento especial será divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

9.9 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais das documentações apresentadas para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada nos municípios/UF previstos no Anexo I, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II**, das 13 horas às 17 horas,** segundo o horário oficial de Brasília/DF**.**

10.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.

10.2 O edital que informará a disponibilização da consulta aos locais para realização da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.3.1 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

10.3.2 O Cebraspe enviará, como complemento às informações citadas no subitem 10.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* e SMS, sendo de sua exclusiva

responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico e telefone celular, **o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 10.2 deste edital.**

10.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **60,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 16 deste edital.

10.5 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e a distribuição das questões:

DISCIPLINA	QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	14
02. Matemática e Raciocínio Lógico	8
03. Ética no Serviço Público	5
04. Noções de Informática	5
05. Noções de Administração e Situações Gerenciais	14
06. Geografia	14
TOTAL	**60**

10.6 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

10.7 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

10.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

10.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

10.10 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

10.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome,

do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

10.12 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

10.13 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

10.14 O Cebraspe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizarem a prova objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista nos subitens 10.29 e 10.32 deste edital e daqueles que tiveram a sua prova anulada nos termos do subitem 10.13, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, após a data de divulgação do resultado da prova objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do processo seletivo simplificado.

10.15 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.16 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, em horário estabelecido no edital de consulta aos locais de provas, **observando o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

10.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto); Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), com validade.

10.17.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou quaisquer outros documentos em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo do documento de identidade; documentos eletrônicos ou qualquer documento de identidade vencido.

10.17.2 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

10.18 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 10.17 deste edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

10.19 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.19.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.20 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

10.21 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

10.22 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

10.22.1 A inobservância do subitem 10.24 deste edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.

10.23 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

10.24 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

10.25 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

10.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, exceto pelo subitem 9.3 deste edital.

10.27 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo simplificado.

10.28 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

10.29 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, corretor líquido e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

10.29.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 10.29 deste edital.

10.29.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e que tenham solicitado atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.5 deste edital.

10.29.3 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo simplificado, antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 10.29 deste edital.

10.29.3.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo simplificado caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

10.29.3.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

10.29.3.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.29 deste edital no dia de realização da prova.

10.29.3.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

10.29.3.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

10.30 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

10.31 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de

detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.32 Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 10.29 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
k) não permitir a coleta de sua assinatura;
l) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
m) fizer a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 9.5 deste edital;
o) não permitir ser submetido ao detector de metal;
p) não permitir a coleta de sua impressão digital em formulário próprio;
q) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

10.33 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

10.34 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

10.35 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

10.35.1 Por ocasião da realização das provas objetivas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas;

b) armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;

c) permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas;

d) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 10.35.7 deste edital;

e) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

f) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

g) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em *link* específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

h) submeter-se a pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

i) permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e(ou) para consumo de água e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes;

j) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

k) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

10.35.2 Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.

10.35.3 As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou de qualquer outro material.

10.35.4 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

10.35.5 As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

10.35.6 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos, exceto na forma do subitem 10.35.8 deste edital.

10.35.7 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a

37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

10.35.8 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

10.35.9 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

10.35.10 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da Covid-19 nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

10.36 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.36.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

10.36.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja marcação dupla.

10.36.3 A nota final na prova objetiva (*NFPO*) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.36.4 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que, cumulativamente:

a) obtiver, no mínimo, **18,00 pontos** no total da prova objetiva; e

b) obtiver, no mínimo, **1,00 ponto** em cada disciplina.

10.36.5 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado **classificado**, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, dentro dos limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, será considerado **não eliminado.**

10.36.6 Serão eliminados do processo seletivo simplificado os candidatos que não atenderem aos requisitos do subitem 10.36.4 deste edital e os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima.

10.36.7 Os candidatos classificados e não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

10.36.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo simplificado.

10.37 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

10.38 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

11 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

11.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, no dia indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

11.2 O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo II.

11.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, e seguir as instruções ali contidas.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.5 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva, a Banca Examinadora do Cebraspe poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

11.6 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

11.7 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de questão integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.9 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas de alterações/anulações serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

11.10 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.11 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do

prazo.

11.12 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.13 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 A nota final será a nota obtida na prova objetiva.

12.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo simplificado.

12.2.1 A classificação final se dará segundo a ordem decrescente da nota obtida na prova objetiva, por categoria de vagas (AC, PcD e PPP), respeitada a opção de polo (se houver)/município/UF.

12.2.2 Na hipótese de não haver, a qualquer tempo, candidatos aprovados em número suficiente para completar as vagas oferecidas em determinado polo (se houver)/município/UF, o IBGE poderá convocar candidato aprovado em polo (se houver)/município contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.

12.2.2.1 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em polo (se houver)/município/UF diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de seu polo (se houver)/município/UF. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, este não terá mais direito à vaga no polo (se houver)/município/UF para o qual foi originalmente aprovado.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate, respeitado o polo (se houver)/município/UF escolhido, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver a maior nota na disciplina de Geografia;

c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Administração e Situações Gerenciais;

d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

e) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico;

f) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;

g) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008; e

h) persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

13.2 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “g” do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá indicar a situação no ato da inscrição e enviar a documentação comprobatória,

impreterivelmente **até o último dia de inscrição**, conforme Cronograma Previsto – Anexo II, por meio de link específico.

13.2.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos ".png", ".jpeg" e ".jpg", cujo tamanho não exceda 1 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

13.2.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

13.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 13.2 deste edital.

13.2.4 O fornecimento dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IBGE e o Cebraspe não se responsabilizarão por documentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e(ou) causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

13.2.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH poderá requerê-los. Verificada falsidade em qualquer declaração e(ou) nos documentos apresentados poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção.

13.3 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "h" do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo simplificado, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão nascimento, terão considerada como hora de nascimento 23h59min e 59seg.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final para o polo (se houver)/município/UF, será convocado para contratação por e-mail, telefone e(ou) correspondência direta (telegrama), conforme dados informados no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga no polo (se houver)/município/UF.

14.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:

a) Documento de identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado,

se candidato do sexo masculino;

d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;

e) Comprovante de Residência;

f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);

g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);

h) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;

i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando escolaridade), de acordo com o estabelecido no subitem 3.8 deste edital;

j) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no item 3 deste edital; e

k) 1 (uma) foto 3x4 cm recente.

14.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local e na data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 14.2 deste edital, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14.4 A aprovação e classificação final no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

14.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei 8.745/1993, conforme prevê o subitem 3.8, alínea *f*, deste edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

14.5.2. Os casos de inexatidão de declarações e(ou) irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

14.6 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

14.6.1. Em caso de desistência ou inabilitação de candidato aprovado como PcD ou PPP, convoca-se o próximo candidato da lista de reserva (PcD ou PPP). Da mesma maneira, a desistência ou

inabilitação de um candidato oriundo da lista de Ampla Concorrência dispara a convocação de um novo candidato da mesma lista.

14.7 Os candidatos não eliminados serão mantidos em lista de espera e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

14.8 Na contratação, o candidato convocado deverá assinar declaração referente ao seguro-desemprego, conforme modelo constante no Anexo da Portaria Normativa MPOG nº 4, de 8 de julho de 2013.

14.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço com o Cebraspe, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, até a data de divulgação do resultado final, conforme subitem 15.16 deste edital.

14.10 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de endereço dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas diretamente ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, pelo endereço eletrônico pss2021@ibge.gov.br. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.11 O IBGE e o Cebraspe não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e(ou) desatualizado;

b) telefone incorreto e(ou) desatualizado;

c) endereço residencial incorreto e(ou) desatualizado;

d) endereço residencial de difícil acesso;

e) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e

f) correspondência recebida por terceiros.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização da prova.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo simplificado divulgados integralmente no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq.

15.3.1. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos

previstos nesses editais.

15.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 536 4885, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ibge_21_pss_scq, ressalvado o disposto no subitem 15.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico ibge@cebraspe.org.br.

15.5 O candidato que desejar informações ou relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo simplificado deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 15.4 deste edital.

15.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 15.3 deste edital.

15.7 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.8 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao processo seletivo simplificado, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 12.5 deste edital.

15.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – IBGE SCQ 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico ibge@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

15.10 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

15.11 Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem 15.10 deste edital, a convocação para contratação de candidatos se dará mediante e-mail, telefone e(ou) correspondência direta, conforme dados informados no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem

de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não o polo (se houver)/município/UF que lhe está sendo oferecido. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.

15.12 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos neste processo seletivo simplificado.

15.13 Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

15.14 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 4° da Lei 8.745/1993.

15.15 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta dos candidatos.

15.16 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 15.8 ou 15.9 deste edital, conforme o caso, e perante o IBGE, após a divulgação do resultado final, desde que aprovado, na forma do subitem 14.10 deste edital. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

15.17 O IBGE e o Cebraspe não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, e cursos de terceiros, referentes a este processo seletivo simplificado.

15.18 O IBGE e o Cebraspe não se responsabilizam por informações de qualquer natureza divulgadas em *sites* de terceiros.

15.19 Fica reservado ao IBGE e ao Cebraspe, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

15.20 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

15.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe em conjunto com a Coordenação de Recursos Humanos da Diretoria Executiva do IBGE – DE/CRH.

16 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

16.1 HABILIDADES

16.1.1 As questões da prova poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

16.1.2 Cada questão da prova poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

16.2 CONHECIMENTOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Princípios de contagem. 2 Razões e proporções. 3 Regras de três simples. 4 Porcentagens. 5 Equações de 1º e de 2º graus. 6 Sequências numéricas. 7 Progressões aritméticas e geométricas. 8 Funções e gráficos. 9 Estruturas lógicas. 10 Lógica de argumentação. 10.1 Analogias, inferências, deduções e conclusões. 11 Lógica sentencial (ou proposicional). 11.1 Proposições simples e compostas. 11.2 Tabelas-verdade. 11.3 Equivalências. 11.4 Leis de De Morgan. 11.5 Diagramas lógicos. 12 Lógica de primeira ordem. 13 Princípios de contagem e probabilidade. 14 Operações com conjuntos. 15 Raciocínio logico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 1 Código de Ética do IBGE (disponível, para download, no endereço eletrônico https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98031.pdf). 2 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (art. 116, incisos I a IV, inciso V, alíneas a e c, incisos VI a XII e parágrafo único; art. 117, incisos I a VI e IX a XIX; art. 118 a art. 126; art. 127, incisos I a III; art. 132, incisos I a VII, e IX a XIII; art. 136 a art. 141; art. 142, incisos I, primeira parte, II e III, e §1º a §4º).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Procedimentos de backup.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E SITUAÇÕES GERENCIAIS: 1 Aspectos gerais da administração. Organizações como sistemas abertos. 2 Funções administrativas. Planejamento, organização, direção e controle. 3 Motivação, comunicação e liderança. 4 Processo decisório e resolução de problemas. 5 Noções básicas de gerência e gestão de organizações e de pessoas. 6 Eficiência e funcionamento de grupos. O indivíduo na organização: papéis e interações. Trabalho em equipe. Equipes de trabalho. 7 Responsabilidade, coordenação, autoridade, poder e delegação. 8 Avaliação de desempenho. 9 Compromisso com a qualidade nos serviços prestados.

GEOGRAFIA: 1 Noções básicas de cartografia. 1.1 Orientação: pontos cardeais. 1.2 Localização: coordenadas geográficas, latitude, longitude e altitude. 1.3 Representação: leitura, escala, legendas e convenções. 2

Aspectos físicos do Brasil e meio ambiente no Brasil (grandes domínios de clima, vegetação, relevo e hidrografia; ecossistemas). 3 Organização do espaço agrário: atividades econômicas, modernização e conflitos; organização do espaço urbano: atividades econômicas, emprego e pobreza; rede urbana e regiões metropolitanas. 4 Dinâmica da população brasileira: fluxos migratórios, áreas de crescimento e de perda populacional. 5 Formação territorial e divisão político-administrativa (organização federativa).

Rio de Janeiro/RJ, 10 de março de 2021.

SUSANA CORDEIRO GUERRA
Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

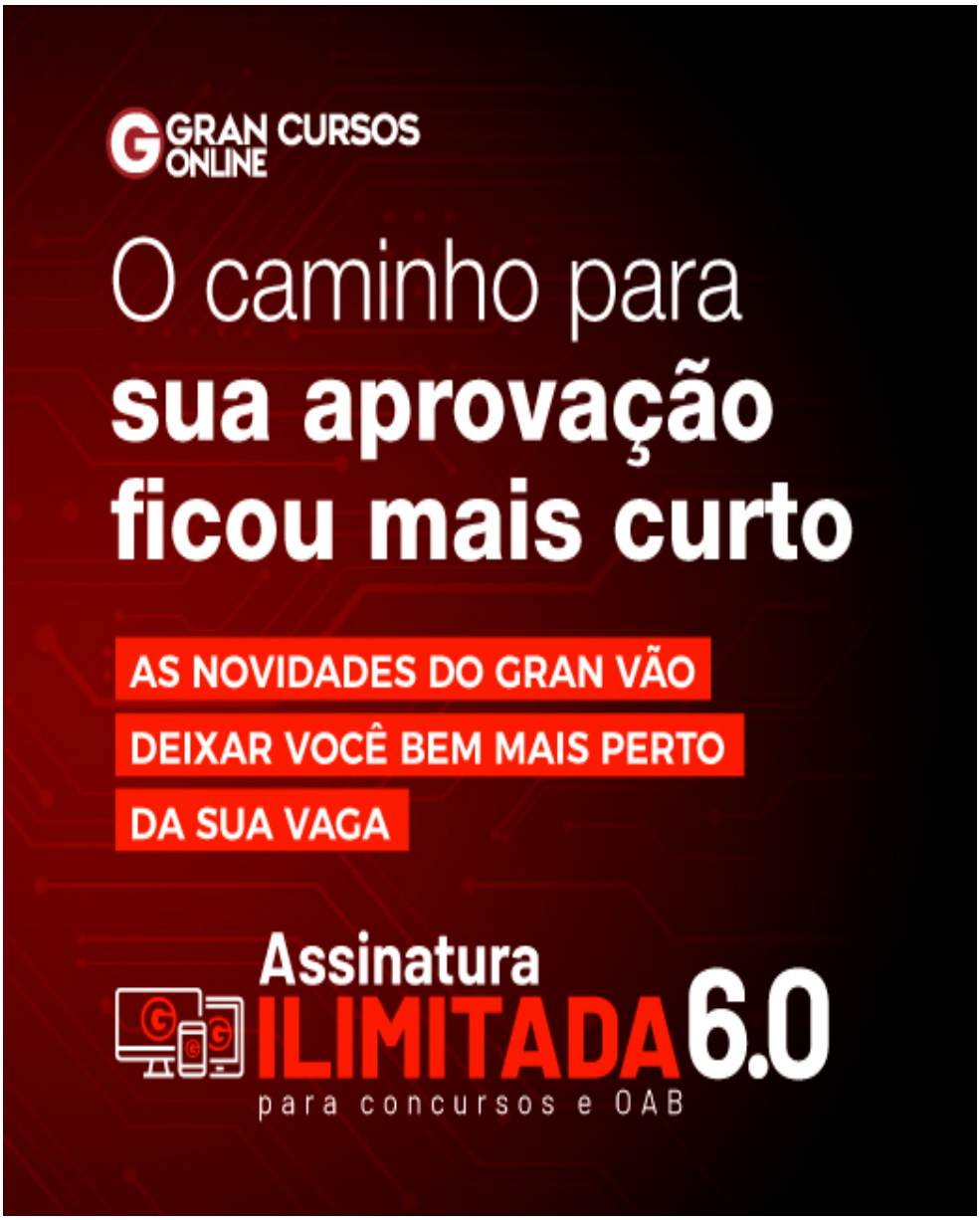

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

UF	LOCALIDADE	TOTAL VAGAS	AC	PcD	PPP
AC	RIO BRANCO	7	3	1	3
AC	CRUZEIRO DO SUL	2	1	0	1
AC	TARAUACÁ	2	1	0	1
AL	DELMIRO GOUVEIA	1	1	0	0
AL	MACEIÓ	11	6	1	4
AL	PENEDO	1	1	0	0
AL	SANTANA DO IPANEMA	1	1	0	0
AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1	1	0	0
AL	UNIÃO DOS PALMARES	1	1	0	0
AM	CAREIRO	1	1	0	0
AM	EIRUNEPÉ	1	1	0	0
AM	HUMAITÁ	1	1	0	0
AM	ITACOATIARA	1	1	0	0
AM	MANACAPURÚ	1	1	0	0
AM	MANAUS	9	4	1	4
AM	PARINTINS	1	1	0	0
AM	TABATINGA	1	1	0	0
AM	TÉFÉ	1	1	0	0
AP	MACAPÁ	7	3	1	3
BA	SALVADOR	14	6	2	6
BA	BARREIRAS	1	1	0	0
BA	CACHOEIRA	1	1	0	0
BA	FEIRA DE SANTANA	1	1	0	0
BA	GUANAMBI	1	1	0	0
BA	IBOTIRAMA	1	1	0	0
BA	ILHÉUS	1	1	0	0
BA	IPIAÚ	1	1	0	0
BA	JACOBINA	1	1	0	0
BA	RIBEIRA DO POMBAL	1	1	0	0
BA	SÃO FRANCISCO DO CONDE	1	1	0	0
BA	SEABRA	1	1	0	0
BA	SERRINHA	1	1	0	0
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	1	1	0	0
BA	VALENÇA	1	1	0	0
CE	ARACATI	1	1	0	0
CE	BATURITÉ	1	1	0	0
CE	CANINDÉ	1	1	0	0
CE	CRATEÚS	1	1	0	0
CE	CRATO	1	1	0	0
CE	FORTALEZA	11	6	1	4
CE	IGUATU	1	1	0	0
CE	ITAPAGÉ	1	1	0	0

CE	ITAPIPOCA	1	1	0	0
CE	JAGUARIBE	1	1	0	0
CE	JUAZEIRO DO NORTE	1	1	0	0
CE	LIMOEIRO DO NORTE	1	1	0	0
CE	MARANGUAPE	1	1	0	0
CE	QUIXADÁ	1	1	0	0
CE	SOBRAL	1	1	0	0
CE	TAUÁ	1	1	0	0
CE	TIANGUÁ	1	1	0	0
DF	BRASÍLIA	11	6	1	4
ES	ALEGRE	1	1	0	0
ES	CACHOEIRO	1	1	0	0
ES	CARIACICA	1	1	0	0
ES	COLATINA	1	1	0	0
ES	GUARAPARI	1	1	0	0
ES	LINHARES	1	1	0	0
ES	SÃO MATEUS	1	1	0	0
ES	SERRA	1	1	0	0
ES	VILA VELHA	1	1	0	0
ES	VITÓRIA	10	5	1	4
GO	APARECIDA DE GOIÂNIA	1	1	0	0
GO	GOIÂNIA	13	6	2	5
GO	ITUMBIARA	1	1	0	0
GO	LUZIÂNIA	3	2	0	1
GO	POSSE	1	1	0	0
GO	QUIRINÓPOLIS	1	1	0	0
MA	BACABAL	1	1	0	0
MA	BARREIRINHAS	1	1	0	0
MA	CAXIAS	1	1	0	0
MA	CHAPADINHA	1	1	0	0
MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	1	1	0	0
MA	GRAJAU	1	1	0	0
MA	IMPERATRIZ	1	1	0	0
MA	ITAPECURU MIRIM	1	1	0	0
MA	PEDREIRAS	1	1	0	0
MA	PINHEIRO	1	1	0	0
MA	SANTA INES	1	1	0	0
MA	SÃO BERNARDO	1	1	0	0
MA	SÃO JOÃO DOS PATOS	1	1	0	0
MA	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	1	1	0	0
MA	SÃO LUIS	6	3	1	2
MA	TIMON	1	1	0	0
MA	VIANA	1	1	0	0
MG	AIMORÉS	1	1	0	0
MG	ALFENAS	1	1	0	0

MG	ARAÇUAÍ	1	1	0	0
MG	ARAGUARI	1	1	0	0
MG	BETIM	1	1	0	0
MG	BELO-HORIZONTE	10	5	1	4
MG	BRASÍLIA DE MINAS	1	1	0	0
MG	CAPELINHA	1	1	0	0
MG	CAXAMBU	1	1	0	0
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	1	1	0	0
MG	CONTAGEM	1	1	0	0
MG	DIVINÓPOLIS	1	1	0	0
MG	FORMIGA	1	1	0	0
MG	GUANHÃES	1	1	0	0
MG	IPATINGA	1	1	0	0
MG	ITAÚNA	1	1	0	0
MG	ITURAMA	1	1	0	0
MG	JANUÁRIA	1	1	0	0
MG	MURIAÉ	1	1	0	0
MG	OURO PRETO	1	1	0	0
MG	PARACATU	1	1	0	0
MG	PATOS DE MINAS	1	1	0	0
MG	POUSO ALEGRE	1	1	0	0
MG	RIO PARDO DE MINAS	1	1	0	0
MG	SALINAS	1	1	0	0
MG	SETE LAGOAS	1	1	0	0
MG	TEÓFILO OTONI	1	1	0	0
MG	UBÁ	1	1	0	0
MG	UBERABA	1	1	0	0
MG	UNAÍ	1	1	0	0
MG	VARGINHA	1	1	0	0
MS	AQUIDAUANA	1	1	0	0
MS	CAMPO GRANDE	6	3	1	2
MS	CORUMBÁ	1	1	0	0
MS	COXIM	1	1	0	0
MS	DOURADOS	3	2	0	1
MS	NOVA ANDRADINA	1	1	0	0
MS	PARANAÍBA	1	1	0	0
MT	CUIABA	12	6	1	5
MT	ALTA FLORESTA	1	1	0	0
MT	CACERES	1	1	0	0
MT	PONTES E LACERDA	1	1	0	0
PA	ABAETETUBA	1	1	0	0
PA	ALMEIRIM	1	1	0	0
PA	ANANINDEUA	2	1	0	1
PA	BELÉM	6	3	1	2
PA	BREVES	1	1	0	0

PA	CAPANEMA	1	1	0	0
PA	CASTANHAL	1	1	0	0
PA	MARABÁ	1	1	0	0
PA	OURILÂNDIA DO NORTE	1	1	0	0
PA	SANTARÉM	1	1	0	0
PA	SOURE	1	1	0	0
PA	TUCURUÍ	1	1	0	0
PA	XINGUARA	1	1	0	0
PB	ESPERANÇA	1	1	0	0
PB	CAMPINA GRANDE	2	1	0	1
PB	GUARABIRA	1	1	0	0
PB	ITABAIANA	1	1	0	0
PB	ITAPORANGA	1	1	0	0
PB	JOAO PESSOA	5	2	1	2
PB	PATOS	1	1	0	0
PB	POMBAL	1	1	0	0
PB	SOUSA	1	1	0	0
PB	SUME	1	1	0	0
PE	CARPINA	1	1	0	0
PE	CARUARU	1	1	0	0
PE	ESCADA	1	1	0	0
PE	GARANHUNS	1	1	0	0
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	1	1	0	0
PE	LIMOEIRO	1	1	0	0
PE	OURICURI	1	1	0	0
PE	PALMARES	1	1	0	0
PE	RECIFE	12	6	1	5
PE	SALGUEIRO	1	1	0	0
PE	SERRA TALHADA	1	1	0	0
PE	TIMBAÚBA	1	1	0	0
PI	ÁGUA BRANCA	1	1	0	0
PI	BOM JESUS	1	1	0	0
PI	CAMPO MAIOR	1	1	0	0
PI	PAULISTANA	1	1	0	0
PI	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	1	1	0	0
PI	SÃO RAIMUNDO NONATO	1	1	0	0
PI	TERESINA	6	3	1	2
PR	ARAPONGAS	1	1	0	0
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	1	1	0	0
PR	CAMPO LARGO	1	1	0	0
PR	CAMPO MOURÃO	1	1	0	0
PR	CASCAVEL	1	1	0	0
PR	CIANORTE	1	1	0	0
PR	COLOMBO	1	1	0	0
PR	CORNÉLIO PROCÓPIO	1	1	0	0

PR	CURITIBA	6	3	1	2
PR	FÓZ DO IGUAÇU	1	1	0	0
PR	FRANCISCO BELTRÃO	1	1	0	0
PR	GUARAPUAVA	1	1	0	0
PR	JAGUARIAÍVA	1	1	0	0
PR	LONDRINA	1	1	0	0
PR	PARANAGUÁ	1	1	0	0
PR	PINHAIS	1	1	0	0
PR	PONTA GROSSA	1	1	0	0
PR	RIO NEGRO	1	1	0	0
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1	1	0	0
PR	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1	1	0	0
PR	SÃO MATEUS DO SUL	1	1	0	0
PR	TOLEDO	1	1	0	0
PR	UMUARAMA	1	1	0	0
PR	UNIÃO DA VITÓRIA	1	1	0	0
RJ	BARRA DO PIRAÍ	1	1	0	0
RJ	CABO FRIO	1	1	0	0
RJ	CAMPOS	1	1	0	0
RJ	DUQUE DE CAXIAS	1	1	0	0
RJ	ITABORAÍ	1	1	0	0
RJ	ITAGUAÍ	1	1	0	0
RJ	ITAPERUNA	1	1	0	0
RJ	MACAÉ	1	1	0	0
RJ	NITERÓI	1	1	0	0
RJ	NOVA FRIBURGO	1	1	0	0
RJ	NOVA IGUAÇU	1	1	0	0
RJ	PETRÓPOLIS	1	1	0	0
RJ	RESENDE	1	1	0	0
RJ	RIO DE JANEIRO	25	10	4	11
RJ	SÃO GONÇALO	1	1	0	0
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	1	1	0	0
RJ	VOLTA REDONDA	1	1	0	0
RN	AÇÚ	1	1	0	0
RN	CAICO	1	1	0	0
RN	PAU DOS FERROS	1	1	0	0
RN	JOÃO CÂMARA	1	1	0	0
RN	SANTO ANTÔNIO	1	1	0	0
RN	CURRAIS NOVOS	1	1	0	0
RN	PARNAMIRIM	1	1	0	0
RN	MOSSORÓ	2	1	0	1
RN	NATAL	4	2	0	2
RO	ARIQUEMES	1	1	0	0
RO	CACOAL	1	1	0	0
RO	JI-PARANÁ	1	1	0	0

RO	PORTO VELHO	5	2	1	2
RO	VILHENA	1	1	0	0
RR	BOA VISTA	8	4	1	3
RS	ALEGRETE	1	1	0	0
RS	BAGÉ	1	1	0	0
RS	CACHOEIRA DO SUL	1	1	0	0
RS	CANELA	1	1	0	0
RS	CANOAS	1	1	0	0
RS	CAXIAS DO SUL	1	1	0	0
RS	CRUZ ALTA	1	1	0	0
RS	ERECHIM	1	1	0	0
RS	FREDERICO WESTPHALEN	1	1	0	0
RS	LAGOA VERMELHA	1	1	0	0
RS	LAJEADO	1	1	0	0
RS	NOVO HAMBURGO	1	1	0	0
RS	OSÓRIO	1	1	0	0
RS	PALMEIRA DAS MISSÕES	1	1	0	0
RS	PASSO FUNDO	1	1	0	0
RS	PELOTAS	1	1	0	0
RS	PORTO ALEGRE	1	1	0	0
RS	RIO GRANDE	1	1	0	0
RS	SANTA CRUZ DO SUL	1	1	0	0
RS	SANTA MARIA	1	1	0	0
RS	SANTA ROSA	1	1	0	0
RS	SANTIAGO	1	1	0	0
RS	SANTO ÂNGELO	1	1	0	0
RS	SÃO JERÔNIMO	1	1	0	0
RS	SÃO LEOPOLDO	1	1	0	0
RS	TAPEJARA	1	1	0	0
RS	TAQUARA	1	1	0	0
RS	URUGUAIANA	1	1	0	0
RS	VERANÓPOLIS	1	1	0	0
RS	VIAMÃO	1	1	0	0
SC	ARARANGUÁ	1	1	0	0
SC	BLUMENAU	2	1	0	1
SC	BRUSQUE	1	1	0	0
SC	CANOINHAS	1	1	0	0
SC	CHAPECÓ	1	1	0	0
SC	CONCÓRDIA	1	1	0	0
SC	CRICIÚMA	1	1	0	0
SC	CURITIBANOS	1	1	0	0
SC	FLORIANÓPOLIS	4	2	0	2
SC	ITAJAÍ	2	1	0	1
SC	JARAGUÁ DO SUL	1	1	0	0
SC	JOAÇABA	1	1	0	0

SC	JOINVILLE	2	1	0	1
SC	LAGES	1	1	0	0
SC	PALMITOS	1	1	0	0
SC	RIO DO SUL	1	1	0	0
SC	SÃO JOSÉ	2	1	0	1
SC	SÃO LOURENÇO DO OESTE	1	1	0	0
SC	SÃO MIGUEL DO OESTE	1	1	0	0
SC	TUBARÃO	1	1	0	0
SC	VIDEIRA	1	1	0	0
SE	ARACAJU	5	2	1	2
SE	PROPRIÁ	1	1	0	0
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	2	1	0	1
SE	LAGARTO	1	1	0	0
SE	ESTÂNCIA	2	1	0	1
SP	SÃO PAULO POLO: BRÁS/MÓOCA/S. MIGUEL PAULISTA	4	2	0	2
SP	SÃO PAULO POLO: ITAIM-BIBI/BUTANA	6	3	1	2
SP	SÃO PAULO POLO: GRAJAÚ/SANTO AMARO/J. ÂNGELA	2	1	0	1
SP	SÃO PAULO POLO: LAPA/FREGUESIA DO Ó/NOVA CACHOERINHA	3	2	0	1
SP	SÃO PAULO POLO: IPIRANGA/SAÚDE/JABAQUARA	2	1	0	1
SP	SÃO PAULO POLO: BOM RETIRO/SANTANA	2	1	0	1
SP	SOROCABA	1	1	0	0
SP	GUARULHOS	1	1	0	0
SP	ITAPECERICA DA SERRA	1	1	0	0
SP	CAMPINAS	1	1	0	0
SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	1	1	0	0
SP	BARUERI	1	1	0	0
SP	RIBEIRÃO PRETO	1	1	0	0
SP	SÃO VICENTE	1	1	0	0
SP	PIRACICABA	1	1	0	0
SP	SANTOS	1	1	0	0
SP	JUNDIAÍ	1	1	0	0
SP	OSASCO	1	1	0	0
SP	SANTO ANDRÉ	1	1	0	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	1	1	0	0
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1	1	0	0
SP	TAUBATÉ	1	1	0	0
SP	ITAPEVA	1	1	0	0
SP	ITU	1	1	0	0
SP	LIMEIRA	1	1	0	0
SP	MOGI DAS CRUZES	1	1	0	0
SP	VALINHOS	1	1	0	0
SP	CAIEIRAS	1	1	0	0
SP	FRANCA	1	1	0	0
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	1	1	0	0
SP	REGISTRO	1	1	0	0

SP	SUZANO	1	1	0	0
SP	AMERICANA	1	1	0	0
SP	AMPARO	1	1	0	0
SP	BRAGANÇA PAULISTA	1	1	0	0
SP	ITAQUAQUECETUBA	1	1	0	0
SP	JAÚ	1	1	0	0
SP	MAUÁ	1	1	0	0
SP	MOJI-MIRIM	1	1	0	0
SP	ASSIS	1	1	0	0
SP	BAURU	1	1	0	0
SP	ITAPETININGA	1	1	0	0
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1	1	0	0
TO	ARAGUAÍNA	2	1	0	1
TO	ARAGUATINS	1	1	0	0
TO	COLINAS	2	1	0	1
TO	GURUPI	1	1	0	0
TO	PALMAS	4	2	0	2
TO	PARAISO DO TO	1	1	0	0
		552	414	28	110

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS BÁSICOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição, de solicitação de isenção de taxa e de atendimento especial	11 a 26/3/2021 Das 10 horas às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Brasília/DF)
Último dia para pagamento da taxa de inscrição (exceto para os candidatos que solicitaram isenção da taxa)	29/3/2021
Resultado provisório da análise das solicitações de isenção de taxa de inscrição	1º/4/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	2 e 3/4/2021 Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final da análise das solicitações de isenção da taxa de inscrição	8/4/2021
Últimos dias para pagamento da taxa de inscrição exclusivamente para os candidatos que tiveram a solicitação de isenção de taxa indeferida	8 e 9/4/2021
Resultado provisório da análise da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional)	15/4/2021
Resultado provisório da análise das solicitações de atendimentos especiais para a realização da prova	15/4/2021
Divulgação da homologação das inscrições na condição de pessoas pretas ou pardas	15/4/2021
Período para a interposição de recursos contra o resultado provisório da análise da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o resultado provisório da análise das solicitações de atendimentos especiais para a realização da prova	16 e 17/4/2021 Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Resultado final da análise da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência (não corresponde ao parecer da equipe multiprofissional) e resultado final da análise das solicitações de atendimentos especiais para a realização da prova	22/4/2021
Divulgação do edital de consulta aos locais de provas	23/4/2021
Divulgação da demanda de candidatos por vaga	26/4/2021
Aplicação da prova objetiva	2/5/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	3/5/2021 A partir das 19 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Período para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos preliminares divulgados	4 e 5/5/2021 Das 10 horas às 18 horas (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final na prova objetiva e dos gabaritos oficiais definitivos da prova objetiva	13/5/2021
Divulgação do edital de resultado provisório da análise do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência	14/5/2021
Período para a interposição de recurso contra o resultado provisório da análise do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos	17 e 18/5/2021 Das 10 horas às 18 horas

enviados pelas pessoas com deficiência	(horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final da análise do parecer da equipe multiprofissional sobre os laudos médicos enviados pelas pessoas com deficiência e de resultado final no processo seletivo simplificado	31/5/2021

ANEXO III – MODELO DE LAUDO PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PcD

Atesto, para fins **de participação em processo seletivo simplificado**, que o(a) Senhor(a)_____, **portador(a) do documento de identidade nº** _____, é considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões)** _____ _____, CID-10 _____, que resulta(m) **no comprometimento** das seguintes **funções/funcionalidades** _____ _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento_____ _____ ___.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)